



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

DECRETO Nº 013/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Presidente Sarney/MA, com foco na alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e na recomposição das aprendizagens do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe confere o item VIII, do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito de todas as crianças à alfabetização, à aprendizagem e à permanência na escola com qualidade e equidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir a alfabetização das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, com a finalidade de assegurar padrões adequados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da educação básica, e mitigar impactos na oferta de serviços educacionais causados por emergências ou calamidades públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 2 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pela Aprendizagem, no âmbito do Programa Escola Digna, com finalidade de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa, especialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática e consolidar o regime de colaboração entre Estado e municípios do Maranhão;

CONSIDERANDO as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação, e do Plano Municipal de Educação de Presidente Sarney;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

**DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto institui a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado do Maranhão, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Nacional de Recomposição das Aprendizagens e o Pacto pela Aprendizagem no âmbito do Escola Digna.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I - assegurar que as crianças desde a Educação Infantil tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas.
- II – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, mediante a garantia de condições adequadas de ensino e de apoio pedagógico às suas necessidades de aprendizagem;
- III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens, com intervenções pedagógicas oportunas e diferenciadas, voltadas à alfabetização, à consolidação e ampliação das habilidades de leitura e escrita;
- IV – reduzir as desigualdades educacionais no acesso às oportunidades de aprendizagem e nos resultados de alfabetização, com prioridade aos estudantes e às unidades escolares em situação de maior vulnerabilidade;
- V – aprimorar a qualidade do ensino e da aprendizagem na alfabetização, por meio de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, avaliações educacionais e registros pedagógicos, consideradas as características e as necessidades dos estudantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

VI – acompanhar continuamente a aprendizagem dos estudantes, mediante avaliações diagnósticas, formativas e registros sistemáticos para identificar dificuldades, avanços, orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

VII – fortalecer a formação continuada de professores, gestores escolares e demais profissionais da educação envolvidos na alfabetização, articulando os conhecimentos teóricos às práticas pedagógicas e às necessidades identificadas na rede municipal de ensino;

VIII – ampliar a participação das famílias e dos responsáveis no processo de alfabetização, mediante ações de acolhimento, diálogo, orientação que fortaleça a relação entre escola e comunidade, e o acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes;

IX – instituir processos sistemáticos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, com indicadores e metas que subsidiem a revisão das ações, a tomada de decisões e a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – valorização das experiências com a linguagem na Educação Infantil, assegurando às crianças, por meio das interações e das brincadeiras, a participação cotidiana em práticas significativas de leitura, escrita e oralidade, com respeito às especificidades da infância, aos seus interesses e às suas formas de expressão, de modo a ampliar o acesso à cultura escrita e favorecer a continuidade das aprendizagens na transição para o Ensino Fundamental, sem antecipação de conteúdos e práticas próprios dessa etapa.

II – garantia do direito à alfabetização na idade certa, mediante a adoção de ações que assegurem a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com apoio pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem e garantia de recomposição das aprendizagens daqueles que não tenham alcançado esse objetivo;

III – equidade e inclusão, mediante a promoção de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com a redução das desigualdades educacionais, a eliminação de barreiras e a oferta de recursos de acessibilidade e de apoios pedagógicos necessários ao atendimento da diversidade dos estudantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

IV – gestão baseada em evidências, mediante a utilização de dados educacionais, avaliações diagnósticas e formativas, pesquisas científicas e registros pedagógicos para orientar o planejamento, a tomada de decisões, a aplicação de recursos e o aperfeiçoamento das ações de alfabetização;

V – valorização dos profissionais da educação, mediante o reconhecimento de sua atuação na garantia do direito à aprendizagem, o fortalecimento da autonomia pedagógica e a promoção de condições adequadas de trabalho, observada a legislação aplicável à carreira e ao exercício profissional;

VI – formação continuada, mediante a oferta sistemática de ações formativas aos professores, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na alfabetização, articuladas às necessidades da rede municipal de ensino, às práticas pedagógicas e aos desafios de aprendizagem identificados nas unidades escolares;

VII – colaboração entre os entes federados, mediante a articulação de políticas, programas e ações de alfabetização, em regime de colaboração, respeitadas as competências de cada ente federativo e promovidos o apoio técnico e financeiro e o compartilhamento de conhecimentos e experiências;

VIII – gestão democrática, mediante a participação dos profissionais da educação, das famílias, dos conselhos e da comunidade escolar na formulação, na implementação e na avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, asseguradas a transparência e a participação nas instâncias colegiadas;

IX – respeito às especificidades locais, mediante a consideração das características sociais, culturais, territoriais e linguísticas das comunidades atendidas, dos saberes locais e das diferentes realidades das unidades escolares, assegurados os direitos de aprendizagem comuns a todos os estudantes.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes: I – Gestão e Governança da Alfabetização;

II – Formação Continuada dos Professores dos Anos Iniciais;

III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;

IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;

V – Articulação com as Famílias e Comunidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;

VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implantação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º. Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§1º O Comitê será regulamentado por Decreto da Prefeitura Municipal.

§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – das equipes gestoras das escolas;

III – dos orientadores pedagógicos;

IV – dos professores dos Anos Iniciais;

V – do Conselho Municipal de Educação;

VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;

VII – membro da sociedade civil;

VIII – de outros órgãos ou instituições convidadas.

Art. 7º. Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implantação e a implementação da Política Municipal;

II – monitorar indicadores;

III – propor aperfeiçoamentos;

IV – elaborar relatórios anuais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

**CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO**

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:

- I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
- II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
- III – das Avaliações do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão - SEAMA;
- IV – das Avaliações Contínua da Aprendizagem - 1º, 2º e 3º ciclo;
- V – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VI – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:

- I – os planos de ações das escolas;
- II – a recomposição das aprendizagens;
- III – as formações continuadas;
- IV – a revisão das metas educacionais municipais.
- V – a LOA – Lei Orçamentária Anual Municipal.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação e integrará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações da Lei Orçamentaria Anual Municipal.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA, 136º DA REPÚBLICA E 29º DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Alberto Gilson Moraes de Sousa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito e no Diário Oficial do Município em 11 de setembro de 2026

Josenilson Furtado Ribeiro
Sec. Chefe de Gabinete